



CHECKLIST PROPONENTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Acordo de Coordenação Técnica é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes. A ausência de transferência de recursos financeiros é a grande marca distintiva dos acordos de cooperação

Base legal: Art. 53, inciso VII, da Lei nº 9.394/96 e o artigo 116 (e §§) da Lei 8.666/93.

Nº	Documentação
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO	
01	Plano de trabalho.
02	Nota/Parecer Técnico da Diren/Dirge sobre o mérito da proposta com aprovação.
03	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria.
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO AO PARCEIRO	
04	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).
05	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo).
06	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
07	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
08	Manifestação de interesse do parceiro – Anuência das partes e Manifestação de ciência de assinatura digital pelo SUAP (conforme modelos).